

≡≡≡ DECRETO Nº
10.531/2020 -
ESTRATÉGIA
FEDERAL DE
DESENVOLVIMENTO
PARA O BRASIL NO
PERÍODO DE 2020 A
2031

Informe Estratégico – Decreto nº 10.531/2020 - Estratégia Federal de Desenvolvimento para o Brasil no período de 2020 a 2031

Foi publicado no Diário Oficial da União, do dia 27 de outubro de 2020, o Decreto nº 10.531, instituindo a Estratégia Federal de Desenvolvimento para o Brasil no período de 2020 a 2031, com objetivo de definir a visão de longo prazo para a atuação estável e coerente dos órgãos e das entidades da administração pública federal direta, autárquica e fundacional.

No anexo do Decreto constam as estratégias que o Governo Federal pretende utilizar, divididas nos seguintes eixos: econômico, institucional, infraestrutura, ambiental e social.

Para cada eixo foram relacionados os desafios e respectivas orientações.

Quanto ao eixo econômico, cuja diretriz é alcançar o crescimento econômico sustentado e a geração de empregos, com foco no ganho de produtividade, na eficiência alocativa e na recuperação do equilíbrio fiscal, foram relacionados os seguintes desafios, com vista ao aproveitamento do potencial da força de trabalho, aumento da qualificação e da empregabilidade:

- Fortalecer a educação profissional e tecnológica e a educação superior, de forma a aproximá-las das necessidades sociais, regionais e do mercado de trabalho, e estimular o empreendedorismo inovador;
- Promover a inserção de recursos humanos altamente qualificados nas empresas nacionais, inclusive mediante a repatriação de capital humano qualificado;
- Ampliar a integração e capilaridade do sistema de emprego, trabalho e renda, em especial da intermediação e da qualificação da mão de obra e torná-lo mais informatizado e dinâmico;

- Desenvolver estratégias e programas voltados à atração de jovens em situação de risco social e educacional para processos de educação formal e de qualificação para o trabalho;
- Desenvolver estratégias de redução das desigualdades no mercado de trabalho, em especial, considerando a vida familiar e a diversidade das mulheres; e
- Estimular políticas de inclusão produtiva e de qualificação dos trabalhadores mais afetados pela mudança tecnológica, em especial da população idosa, com foco no desenvolvimento de aptidões e adaptação aos novos padrões produtivos.

Importante

Acesse o texto integral do Decreto nº 10.531/2020 em:
https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2020/decreto/d10531.htm



Marco Antonio Redinz

Advogado trabalhista com Mestrado em Teoria do Estado e Direito Constitucional pela PUC/Rio, autor de livros de Direito do Trabalho, publicados pela Editora Saraiva

Especialista de Relações do Trabalho da Defesa de Interesses da Indústria
Federação das Indústrias do Estado do Espírito Santo (Findes)

